PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 052
PROJETO DE LEI 053/89
AUTORIA Executivo
APUCARANA

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 1049 EM 19/10/89

L E I Nº 045/89

Súmula: Altera disposições do Artigo 10, da Lei Municipal nº 050/77, de 25/11/1977, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 050/77, de 25/11/1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"No cargo de Assistente Técnico, classe A, nível QG 16, o atual ocupante do Cargo de Escriturário, classe F, nível QG 05..

No cargo de Assistente Administrativo, classe D, nível QG 14, o atual ocupante do Cargo de Escriturário, classe D, nível QG 05".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de outubro de 1989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Secretário de Administração